



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Portaria Nº 01, de 13 de novembro de 2020/PGMPC

Disciplina o funcionamento do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia durante o período de recesso do Tribunal de Contas relativo a 2020/2021.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 130 da Constituição Federal, art. 83 da Lei Complementar nº 154/96, c/c art. 45 da Lei Complementar nº 93/93, de aplicação subsidiária,

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral disciplinar, após ouvido o Corregedor-Geral, o exercício das atividades dos membros do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 685, de 06 de novembro de 2019/TCE-RO, bem como na Portaria nº 432, de 09 de novembro de 2020/TCE-RO;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 002/2014/CG-MPC, cujo teor disciplina e organiza o funcionamento do regime de plantão do MP de Contas durante o período de recesso do Tribunal de Contas, no tocante ao exercício de 2020/2021, esta Procuradora-Geral;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a atuação do Ministério Público de Contas no regime de plantão, no período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Designar o Procurador de Contas e servidores que atuarão durante o período de recesso como plantonistas, conforme listagem¹ a seguir:

Cargo	Nome	Cadastro	Período
Procurador	Ernesto Tavares Victoria	480	20.12.20 a 06.01.21
Assistente de Gabinete	Alexandre dos Santos Teixeira	990689	20.12.19 a 06.01.21
Assessora de Procurador	Natália Sales de Souza	990630	20.12.19 a 06.01.21
Assessor de Procurador	Adriel Pedroso dos Reis	383	20.12.20 a 06.01.21

Art. 3º - Informar que os processos encaminhados ao Ministério Público de Contas, oriundos das unidades e setores do Tribunal de Contas, sem exceção, deverão ser tramitados ao **Setor MPC, no Sistema PCe**, para a devida distribuição aos Procuradores de Contas, conforme o caso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE;

PROCURADORIA-GERAL, 13 de NOVEMBRO DE 2020.

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

¹ Conforme aprovação da escala de plantão elaborada pela Corregedoria-Geral do MP de Contas, por meio do Memorando n. 017/2020/GCGMPC (ID N. 0249202) recebida em 13.11.2020 – Processo Sei n. 6686/2020.